



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

Processo Licitatório nº 1652/2016

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 018/2016 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE CILINDROS NOVOS, OXIGÊNIO E AR MEDICINAL PARA ATENDER O SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA.

Aos 18 dia do mês de maio do ano de 2016, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 018/2016-SRP realizado em 06/05/2016**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11. 336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada pela a sua Gestora e Secretária Municipal, **Srª Sueli S. S. Aguiar**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF 534.731.751-53 RG nº 30.195, residente e domiciliada na Av. Goiás nº 4034 – centro CEP 77400-00 Fone: (63) 3315-0081 ou 8403-3709, Gurupi-TO.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.243.376/0001-80, com sede na Folha 33, Qd. 28, Lt. 24, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, CEP: 65.507-270, telefone: (94) 3018-7400, e-mail: jcardosocomercio@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o **Sr. Eracildo Barbosa de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador documento de Identidade RG nº 2968335 SSP/PA, CPF Nº 616.317.442-91, residente e domiciliado na Rua do Aeroporto, nº 234B, Bairro Amapá, Marabá-PA, CEP: 68.502-180, telefone: (94) 99217-7400, e-mail: era.bsd43@gmail.com.
- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0023-03, Inscrição Estadual nº 29.047.789-1, com sede na Quadra 912 sul Alameda 09, lotes 12 e 13, Piso Superior, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.023-464, Telefone: (63) 3212 9200 - 9980 0222, e-mail: whitmartins@praxair.com, neste ato representada pelos seus representantes legais, **Sr. Êmerson Antônio Fuzetti**, brasileiro, gerente regional, casado, portador do documento de Identidade nº 198491347 SSP-SP, CPF Nº 106.596.108-17, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Fuad Rassi, nº 726, Bairro Vila Jaraguá, Goiânia-GO, CEP: 74.655-030, telefone: (019) 97145-3893 e o **Sr. João Carlos Cardoso do Rosário**, brasileiro, gerente de líquido medicinal, casado, portador do documento de Identidade nº 14066451 SSP- MG, CPF Nº 238.829.561-00 residente e domiciliado na Av. Engenheiro Fuad Rassi, nº 726, Bairro Vila Jaraguá, Goiânia-GO, CEP: 74.655-030, telefone: (062)99931-2877 ou 3265-2502.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 018/2016-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador**, através de sua Gestoras, conforme **Termo de Homologação de 12/05/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 1652/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1.** Constitui objeto desta Licitação o **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE CILINDROS NOVOS, OXIGÊNIO E AR MEDICINAL PARA ATENDER O SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA**, conforme condições e especificações constantes neste Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.
- 1.2. "Cota Principal"** - corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.
- 1.3. "Cota Reservada"** - quantitativo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4. "Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI"**, corresponde a itens de contratação cujo valor do mesmo seja de até a 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1.** A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. Da assinatura da ARP**
- 2.5.1.** Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 018/2016-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.



2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da forma de Aquisição do Objeto

4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.1.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Da Aquisição das Cotas Reservadas

4.2.1. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

4.3. Do Prazo de Entrega do Objeto

4.3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.3.2. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela **Secretaria de Saúde**, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a partir da solicitação.

4.3.3. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73



da Lei 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital e da proposta apresentada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo órgão gerenciador.

4.3.4. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário do Órgão Gestor deverá acompanhar o procedimento.

4.3.5. No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada Fornecedora, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da mesma providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional a Secretaria.

4.4. Do Local da Entrega do Objeto

4.4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na **UPA (Unidade Pronto Atendimento)**, Avenida Fernando de Noronha nº 100, Setor São Lucas, Fone (63) 3315-0027/3313-1535 e no **SAMU (Serviço Móvel de Urgência)**, Rua 14 de Novembro S/N Ent. Avs. Pernambuco e Ceará, Fone: (63) 3315-0000, no Município de Gurupi/TO, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

4.5. Das Condições do Objeto

4.5.1. A aquisição dos cilindros, bem como o oxigênio e ar medicinal fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante do oxigênio.

4.5.2. Os objetos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, quanto às suas características.

4.5.3. Os objetos licitados devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT quanto às etiquetas, à rotulagem, às cores dos mesmos e adequadamente classificados.

4.5.4. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

4.5.5. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

4.5.6. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Fornecedora/Detentora e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.5.7. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.



- 4.5.8. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- 4.5.9. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Fornecedora/Detentora deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- 4.5.10. Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.
- 4.5.11. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.
- 4.5.12. A quantidade dos cilindros, mencionada poderá sofrer alteração, conforme necessidade da Secretaria, sem quaisquer ônus para o Município.
- 4.5.13. O fornecedora está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.
- 4.5.14. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 2 (Dois) dias úteis**.
- 4.5.15. A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a **48 horas** antes da respectiva entrega.
- 4.5.16. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar junto ao seu fornecedor, as especificações técnicas do produto, bem como a **FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico**, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.
- 4.5.17. Se algum objeto apresentar irregularidade, a Secretaria o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o objeto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Fornecedora/Detentora. A Secretaria o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do objeto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, objeto este alterado e / ou adulterado.
- 4.5.18. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.6. Do Responsável pelo Recebimento do Objeto

- 4.6.1. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- 4.6.2. Fica designado as servidoras a Sr.^a Marillia Leda Cabral dos Santos, Responsável Administrativo da Upa, fone (63) 3313-1535, e-mail: marilliaenf@hotmail.com e a Sr.^a Nayanna de Franca Silva, Farmacêutica responsável do Serviço Móvel de Urgência - SAMU, fone (63) 3315-0000, e-mail:



samugurupisistema@hotmail.com, para o acompanhamento, recebimento, conferência do objeto a ser entregue e para o atesto à respectiva nota fiscal.

4.6.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.6.4. A Fornecedora/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.7. Da Garantia do Objeto

4.7.1. Deverão ter garantia mínima pelo **período de 12 (doze) meses**, prevalecendo à garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para a Secretaria, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4.7.2. O prazo de validade ou data de recarga dos gases medicinais deverão estar estampados nos rótulos dos cilindros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Carga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 3,5m ³	White Martins	525	M ³	WHITE MARTINS GASES IND.DO NORTE LTDA	34.597.955/0023-03	R\$ 22,80	R\$ 11.970,00
4.1	Carga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 3,5m ³	White Martins	175	M ³	WHITE MARTINS GASES IND.DO NORTE LTDA	34.597.955/0023-03	R\$ 22,80	R\$ 3.990,00
6	Cilindros padrão tipo G com capacete para oxigênio medicinal 1m ³ .	GIFEL	10	UNID.	J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS - ME	10.243.376/0001-80	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
7	Cilindros padrão tipo G com capacete para oxigênio medicinal 3m ³ .	GIFEL	8	UNID.	J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS - ME	10.243.376/0001-80	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
8	Cilindros padrão tipo G com capacete para ar medicinal (ar sintético) 2m ³ .	GIFEL	5	UNID.	J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS - ME	10.243.376/0001-80	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00

- A empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** restou vencedora quanto aos itens 04 e 4.1, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais)**.
- A empresa **J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS- ME** restou vencedora quanto aos itens 06, 07 e 8, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N^o do Processo Licitatório, N^o do Pregão, N^o da Ata de Registro de Preços e da Ordem de



empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do Objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.



8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

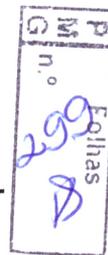
8.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP:

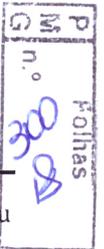
- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 10 **(dez) dias úteis**;
- c) Entregar os produtos de acordo com às normas da ABNT e INMETRO, com lacres devidamente identificados pelo fabricante do oxigênio;
- d) Conter especificações técnicas nos produtos fornecidos pela a ANVISA, de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, quanto às suas características.
- e) Armazenar os cilindros de acordo com as especificações da ABNT quanto às etiquetas, à rotulagem, às cores dos mesmos e adequadamente classificados;
- f) Assegurar a marcação do cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".
- g) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- h) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;



- i) Trocar, reparar/corriger, no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, às suas expensas os objetos caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- j) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- k) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- l) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- m) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- n) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- o) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- p) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- q) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- r) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- s) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- t) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador Da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o produto solicitado e efetivamente entregue;
- h) Fiscalizar o recebimento do objeto de acordo com as normas exigidas no Termo de Referência;
- i) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- j) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- k) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- l) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- m) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- n) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;



- t) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

9.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

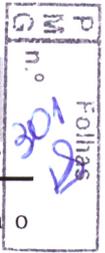
- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,



desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

- 11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

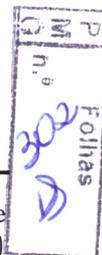
- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;



- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.1.1. Para os fins do item 12.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pela servidora Sra. **Leticia Ribeiro Urzedo**, Enfermeira, mat. 484874, telefone para contato: (63) 3315-0000 e/ou 8488-3585, e-mail: leticia_urzedo@hotmail.com, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no

ARP n.º 021/2016 - Pregão Presencial nº018/2016-SRP

Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi -TO, CEP: 77.410-040, telefone: (63) 3315-0081



Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 018/2016-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de maio de 2016.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P
M
G n.º
304
Folhas

Sueli S. S. Aguiar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sueli S. S. Aguiar
Órgão Gerenciador

Eracildo B. Sousa
J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS- ME
Eracildo Barbosa de Sousa
Detentora/Fornecedora

Alexandre Alcântara
White Martins Gases Industriais Ltda.
Alexandre Alcântara
Gerente Regional Medicinal CC

João Carlos Cardoso do Rosário
Gerente Regional Centro Oeste - Líquido Industrial
White Martins Gases Industriais Ltda

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Émerson Antônio Fuzetti
João Carlos Cardoso do Rosário

Testemunhas:

1 *Marlanny S. Sousa* CPF *014-629.642-29*

2 *James S. Veiros Jr* CPF *011.828.601-33*

[Handwritten mark]

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cachoeirinha, através do Fundo Municipal de Saúde, e através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº 01/2016, avisa aos interessados que, fará realizar Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente a Lei 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de equipamentos para realização de exames laboratoriais para atender o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO.
Modalidade: Pregão Presencial - nº 02/2016 - FMSC.

TIPO: menor preço.

FORMA E RÉGIME DE EDUCAÇÃO: Forma Presencial - Execução Indireta.

Abertura: 21 de junho de 2016 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Local: Rua 21 de Abril, nº 1525 - Centro, Cachoeirinha, Tocantins.

Objeto: aquisição futura e parcelada de equipamentos e material permanente para as instalações da Unidade de Saúde do Assentamento Oziel, na Zona Rural de Cachoeirinha, em complemento da PROPOSTA nº 11337.082000/1150-01, atendendo a requerimento do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO.

Modalidade: Pregão Presencial - nº 03/2016 - FMSC.

TIPO: menor preço por item.

FORMA E RÉGIME DE EDUCAÇÃO: Forma Presencial - Execução Indireta.

Abertura: 21 de junho de 2016 às 10:00 (dez horas) horário de Brasília.

Local: Rua 21 de Abril, nº 1525 - Centro, Cachoeirinha, Tocantins.

Objeto: aquisição futura e parcelada de medicamentos, material hospitalar, e fonoaudiológico para atender o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO.

Modalidade: Pregão Presencial - nº 04/2016 - FMSC.

TIPO: menor preço por item.

FORMA E RÉGIME DE EDUCAÇÃO: Forma Presencial - Execução Indireta.

Abertura: 21 de junho de 2016 às 11:00 (onze horas) horário de Brasília

Local: Rua 21 de Abril, nº 1525 - Centro, Cachoeirinha, Tocantins.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital de Pregão Presencial como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV da Lei nº 10.520/02, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta licitação PESSOALMENTE. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3437-1248, e-mail: pmcachoeirinha-to@hotmail.com de Segunda a Sexta-Feira no Horário de expediente externo de 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas:

Cachoeirinha - TO, 06 de junho de 2016.

OZIEL MOREIRA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2016. TIPO: MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM DATA: 22/06/2016. HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura de Fátima-TO. OBJETO: Aquisição de Peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica geral, e elétrica, como reposição de peças e acessórios originais. ÓRGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Edital e informações: (63) 3365-1337 ou na sede da Prefeitura: das 07:30 às 11:00 de segunda a sexta-feira.

Fátima - TO, 06 de junho 2016.

Antônio Carlos Dias Sampaio
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

Processo nº 1652/2016. Pregão Presencial nº 018/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentoras: J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 10.243.376/0001-8 e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ nº 34.597.955/0023-03. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE CILINDROS NOVOS, OXIGÊNIO E AR MEDICINAL PARA ATENDER O SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. Assinatura: 18/05/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Gurupi - TO, 06 de junho de 2016.

Sueli S. S. Aguiar
Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016
PROCESSO Nº 0076/2016**

O GURUPIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi - TO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, por intermédio do Presidente da CPL, TORNA PÚBLICO ESTA REPUBLICAÇÃO, que realizará dia 28/06/2016, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 007/2016, Tipo Menor Preço Valor Global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de construção de um auditório e de uma fachada para o prédio administrativo do Gurupi Prev. O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 8h às 18h, junto à CPL sito, Av. Pará esquina com a Rua 04, nº 1210-A, Centro, Gurupi/TO ou via e-mail: cplgurupi@hotmail.com. Gurupi/TO, 07 de junho de 2016.

Milton C. Guerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

OBJETO: Aquisição de bens permanentes (Academia Ar Livre), para o Município de Itaguatins - TO.

O Pregoeiro Municipal, instituída pela Portaria 099/2016 do dia 31 de março de 2016 da Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, sagrou-se vencedora a empresa: MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICO EIRELI - ME - CNPJ: 10.555.495/0001-79, Avenida Brasília, 461 - Bairro Santa Cecília - Paulínia - SP, com os seguinte valores dos itens constatou os seguintes valores dos itens: item 01, no valor de R\$ 9.000,000 (nove mil reais), item 02, no valor de R\$ 4.284,00 quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais), item 03, no valor de R\$ 6.339,00 (seis mil trezentos e trinta e nove reais), item 04, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais), item 05, no valor de R\$ 3.309,00 (três mil trezentos e nove reais), item 06, no valor de R\$ 4.557,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais), item 07, no valor de R\$ 3.969,00 (três mil novecentos e sessenta e nove reais), item 08, no valor de R\$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais), item 09, no valor de R\$ 6.321,00 (seis mil trezentos e vinte e um reais), item 10, no valor de R\$ 6.609,00 (seis mil seiscentos e nove reais), item 11, no valor de R\$ 2.872,00 (dois mil oitocentos e dois reais) e item 12, no valor de R\$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais). Com valor total dos itens de R\$ 58.037,00 (cinquenta e oito mil e trinta e sete reais). E que as planilhas encontram-se na sede deste município.

Itaguatins - TO, aos 20 de maio de 2016.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 0132/2016, Expedida aos 10 dias do mês de maio de 2016, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º ADJUDICAR a seguinte empresa: MILLAEQUIPAMENTOS METALÚRGICO EIRELI - ME - CNPJ: 10.555.495/0001-79, Avenida Brasília, 461 - Bairro Santa Cecília - Paulínia - SP, com os seguinte valores dos itens constatou os seguintes valores dos itens: item 01, no valor de R\$ 9.000,000 (nove mil reais), item 02, no valor de R\$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais), item 03, no valor de R\$ 6.339,00 (seis mil trezentos e trinta e nove reais), item 04, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais), item 05, no valor de R\$ 3.309,00 (três mil trezentos e nove reais), item 06, no valor de R\$ 4.557,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais), item 07, no valor de R\$ 3.969,00 (três mil novecentos e sessenta e nove reais), item 08, no valor de R\$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais), item 09, no valor de R\$ 6.321,00 (seis mil trezentos e vinte e um reais), item 10, no valor de R\$ 6.609,00 (seis mil seiscentos e nove reais), item 11, no valor de R\$ 2.872,00 (dois mil oitocentos e dois reais) e item 12, no valor de R\$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais). Com valor total dos itens de R\$ 58.037,00 (cinquenta e oito mil e trinta e sete reais). Por serem as proposta as mais vantajosas para a administração Pública deste Município.